



PROCESSO Nº 995/17

PROTOCOLO Nº 14.089.536-9

PARECER CEE/CEIF Nº 323/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SIQUEIRA ROSAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1984/17-Sued/Seed, de 10/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 18/05/16, de interesse do Colégio Estadual José Siqueira Rosas - Ensino Fundamental e Médio, município de Rosário do Ivaí, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 101 e 154).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José Siqueira Rosas - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Maringá, nº 350, Centro, do município de Rosário do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2358/17, de 06/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 23/03/17 a 23/03/27 (fl. 148).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1235/82, de 10/05/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2341/87, de 05/06/87, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7533/12, de 10/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 62/12, de 06/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/09/11 a 21/09/16 (fl. 103).



PROCESSO Nº 995/17

1.2 Organização Curricular (fl. 124)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: Ivaiporã – 016		Município: 2284- Rosário do Ivaí			
Instituição de Ensino: 00262 - C.E. José Siqueira Rosas – E.F.M.					
Endereço: Rua Maringá, 350 - Centro					
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná					
Curso: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º/9º ANO					
Turno: MANHÃ					
Ano de Implantação: 2013		Forma: Simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	-	-
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
TOTAL		25	25	25	25

MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96
* Ensino Religioso – Disciplina de Matrícula Facultativa



PROCESSO Nº 995/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 141)

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5º série	111	1	0	16	94
	6º série	64	2	0	4	58
	7º série	77	4	0	5	68
	8º série	62	2	0	4	56
2012	6º ano	67	2	3	7	55
	7º ano	91	3	1	0	87
	8º ano	62	1	1	8	52
	9º ano	78	4	1	6	67
2013	6º ano	87	3	1	15	68
	7º ano	53	5	0	0	48
	8º ano	95	4	2	1	88
	9º ano	58	4	0	0	54
2014	6º ano	60	2	0	8	50
	7º ano	72	3	0	2	67
	8º ano	53	3	0	1	49
	9º ano	90	4	1	0	85
2015	6º ano	65	4	1	4	56
	7º ano	52	3	0	1	48
	8º ano	73	6	1	4	62
	9º ano	53	3	0	0	50

1.4 Comissão de Verificação (fl. 128)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 287/16, de 17/05/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Luciana Rurato, licenciada em Letras, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 06/06/16, e informa:

(...) **Justificativa:** os técnicos do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ivaiporã justificam que o Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental (21/09/16) e Renovação do Credenciamento para oferta da Educação Básica (23/03/17) do Colégio Estadual José Siqueira Rosas, localizado no município de Rosário do Ivaí, foi entregue para análise em tempo hábil, obedecendo ao prazo determinado pelo CEE/PR (180 dias antes do vencimento do curso). No entanto, em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, houve um pequeno atraso e o mesmo só foi possível ser protocolado na data de 18/05/16 (fl. 133).



PROCESSO Nº 995/17

(...) **Melhorias:** desde a última renovação do curso em questão, até os dias atuais, o colégio para oferecer um espaço mais adequado e ofertar uma educação de qualidade, buscou junto à mantenedora, bem como o apoio do colegiado as melhorias às folhas 133 a 135.

(...) **Laboratório de Informática Paraná Digital e do Proinfo:** conta com 34 terminais de acesso no total, 2 impressoras.

(...) **Sala de Recursos Multifuncional,** Sala de Recursos Multifuncional área da surdez.

(...) **Laboratório de Ciências** com materiais adequados para o desenvolvimento das atividades. Materiais utilizados (fl. 137).

(...) **Biblioteca:** possui um acervo bibliográfico compatível com o curso a ser renovado. O acervo foi ampliado e atualizado

(...) **Acessibilidade:** banheiro adaptado.

(...) **Quadra desportiva coberta.**

(...) **Casa do Permissionário** construída pela comunidade escolar através de mutirão, foi reformada em 2013 com recursos próprios.

(...) **Licença Sanitária** e do Exercício Profissional, nº 22/16, 11/05/16.

(...) A instituição de ensino em questão possui os membros da **Brigada Escolar - Defesa Civil**, atuantes no colégio e devidamente homologados pelo NRE de Ivaiporã.

(...) **Recursos Humanos:** conta com docentes, pessoal administrativo e coordenação pedagógica devidamente habilitados para exercer suas funções com menções em suas habilitações, de acordo com a legislação em vigor (fl. 140).

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 151)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1595/17, de 22/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 995/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual José Siqueira Rosas - Ensino Fundamental e Médio, do município de Rosário do Ivaí.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. O Laudo Vigilância Sanitária nº 22/16, de 11/05/16, expirou com o processo em trâmite.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, o NRE de Ivaiporã justifica que o atraso ocorreu devido as correções necessárias para instruir o processo.

Cabe destacar que a atribuição do NRE é receber e protocolar os pedidos das instituições de ensino e instaurar processo, analisar para depois determinar diligências, como determina as alíneas “a” e “b”, Inciso I, do artigo 8º da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual José Siqueira Rosas - Ensino Fundamental e Médio, do município de Rosário do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/09/16 a 21/09/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 995/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR